



L E I N.º 388

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com a Legislação em vigor, autorizado a adquirir através de desapropriação amigável uma área rural de 1.050 m², sendo parte do lote rural nº 601 da Colonia Rio Uruguai de propriedade do Senhor Almiro Muller, com a seguintes confrontações: ao Norte e Sul numa extensão de 35 metros e Leste e Oeste numa extensão de 30 metros, ambos os lados com terras do Senhor Almiro Muller mediante pagamento da importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) no ato da assinatura da Escritura.

Art. 2.º - A área objeto da presente Lei se destina a - construção da CENTRAL TELEFÔNICA URBANA AUTOMÁTICA da Cidade de Peritiba.


Art. 3.º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC. 28 de Junho de 1982.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba, aos 28 dias do mês de Junho de 1982.


Iraide M. Danetto
Secretária